

PORTARIA Nº 1708/2026

Estabelece orientações às unidades acadêmicas integrantes da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O Presidente da FUNECE, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações às unidades acadêmicas integrantes da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

I - servidores docentes efetivos, visitantes, temporários e substitutos;

II - servidores técnico administrativos efetivos e terceirizados, e;

III - estagiários.

Art. 2º Fica facultado aos servidores de que trata o art. 1º, parágrafo único, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os servidores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se realizarem às 16h, os servidores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os servidores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os servidores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os servidores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília;

VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, os servidores cujo expediente regular se encerre após as 18h30, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 18h30, horário de Brasília;

VII - nos dias em que os jogos se realizarem às 22h, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 19h, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 19h, horário de Brasília.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação, nos seguintes termos:

I - para servidores técnico administrativos efetivos, terceirizados e estagiários, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação na semana em que ocorrer a redução do horário de trabalho em razão da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, respeitando-se o horário de funcionamento do setor de trabalho ou unidade acadêmica; e

II - para os servidores docentes efetivos, visitantes, temporários e substitutos, a referida compensação deverá ser realizada pela reposição de toda a carga horária das disciplinas sob a sua responsabilidade conforme o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), utilizando-se, se necessário, dos sábados letivos previstos no Calendário Acadêmico 2026.1

§ 1º O(A) servidor(a) que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias, para os agentes públicos de que tratam o art. 1º, parágrafo único, incisos II a III;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2026.

Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará